



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº 1.195/2006

*“Dispõe sobre alteração na Lei 1.068/2002 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São de João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 49 da Lei 1.068/02, que passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 49:** A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar será de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).*

***Parágrafo único** – Fica o Município obrigado a fazer desconto e recolhimento previdenciário dos Conselheiros Tutelares, bem como autorizado a repassar aos mesmos os percentuais de reajuste dado ao servidor municipal.*

**Artigo 4º** - As demais disposições da Lei aqui modificada permanecem inalteradas.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2006, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 24 de outubro de 2006.

**Glayson da Silveira Martins**  
Prefeito Municipal